



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N°. 1.597, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E A TAXA
DE LICENÇA AMBIENTAL E CUSTOS DE ANÁLISES DE
ESTUDOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Taxa de Licença Ambiental (TLA), tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) (resolução 237 de dezembro de 1997).

§ 1º. É contribuinte da Taxa de Licença Ambiental (TLA) o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva.

§ 2º. A Taxa de Licença Ambiental (TLA), terá seu valor arbitrado, dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com o Anexo II desta Lei.

§ 3º. A incidência desta taxa exime de sua aplicação as obras e/ou serviços passíveis de Licenciamento Ambiental de interesse do Município de Iguatu.

Art. 2º. O licenciamento Ambiental abrange os empreendimentos e atividades de impacto local, destacando-se:

- a) atividades imobiliárias;
- b) pesquisa, extração e tratamento de minérios;
- c) aquicultura e agropecuária;
- d) construção de conjunto habitacional e/ou condomínios;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

- e) instalação de indústrias;
- f) comércio e serviços;
- g) construção civil;
- h) postos de serviços (abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos);
- i) obras ou empreendimentos modificadores do ambiente;
- j) atividades modificadoras do ambiente;
- l) atividades poluidoras do ambiente;
- m) empreendimentos de turismo e lazer;
- n) Infra-estrutura viária e obras d'arte;
- o) saneamento básico;
- p) obras hídricas;
- q) sistema de comunicação;
- r) outras atividades que exijam o Licenciamento Ambiental.

Art. 3º. A concessão da Licença Ambiental está sujeita à prévia análise e à aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMURB, a quem competirá expedí-la, e dependerá, quando for o caso, da realização de serviços técnicos, da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) assim como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ou outro tipo de estudo que se fizer necessário, inclusive realização de audiência pública, cujos custos serão remunerados pelo interessado, de acordo com os valores fixados no Anexo I e II, parte integrante desta Lei, estabelecidos em razão do menor ou maior grau de complexidade da atividade ou do empreendimento e de sua natureza, bem como do tipo de licenças solicitadas, classificadas em:

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença de Operação (LO).

Parágrafo Único. Considera-se:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 4º. As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau potencial de poluição baixo e médio, assim definidas no Anexo I desta Lei, sujeitar-se-



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

ão ao Licenciamento Único (LU) e serão dispensadas das licenças referidas no artigo antecedente.

§1º. Para as atividades que possuem caráter provisório e/ou temporário; exauriente ou conforme estabelecido no anexo 02 da presente Lei, o órgão ambiental competente poderá conferir Autorização Ambiental (AA), obedecendo os procedimentos padrões estabelecidos pela SEMURB através de Instruções Normativas, a serem formatados pelo mesmo e ratificadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo obrigatoriamente ser estabelecido cronograma operacional de cada atividade autorizada, não podendo a autorização ter prazo de validade superior à 01 (um) ano.

§2º. Caso as atividades descritas no parágrafo anterior, excedam o prazo de 01 (um) ano, ou necessitem de prazo superior para realização das mesmas, deveram ser exigidas as Licenças Ambientais em substituição à Autorização Ambiental, tendo a mesma sido expedida ou não.

§3º. As atividades referentes a Autorização Ambiental constam no Anexo VI desta Lei.

Art. 5º. Os prazos de validade das licenças terão obrigatoriamente, os seguintes limites:

I - a Licença Prévia (LP) terá validade mínima de um e máxima de três anos;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a quatro anos;

III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no máximo dois anos.

Parágrafo Único. A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de riscos ambientais e de saúde.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 7º. O licenciamento de atividades sujeito à realização do Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIA/RIMA e EIV), audiência pública, análise e vistoria, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$P = 100 + \{A + (B \times C) + (D \times E)\}$$

Onde:

P = Preço Global Expresso em Real;

A = Quantidade de Técnicos Envolvidos na Análise;

B = Despesa com Deslocamentos, observada a seguinte escala, tomando-se como referencial o Centro de Iguatu (Praça da Matriz)

- Até 04 km R\$ 200,00
- > 04 km < 08 km R\$ 300,00
- > 08 km R\$ 400,00

C = quantidade de deslocamentos previstos;

D = despesas com consultores;

E = quantidade de consultores.

§ 1º. Os custos correspondentes ao licenciamento para efeito de controle ambiental, envolvem a realização das atividades de análise, vistoria, perícia, emissão de parecer ou laudo técnico, mediante consulta prévia ou durante a fase de planejamento do projeto, constantes do Anexo I, desta Lei, serão calculados com base na natureza e no porte do empreendimento ou da atividade, calculado o valor em Real com correção anual indexado ao IPCA a ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º. As atividades de análise, licenciamento, controle ambiental e serviços técnicos poderão abranger ainda a realização de outros serviços, cujos custos encontram-se no Anexo III, consistente em:

- a) parecer técnico, no qual se especificarão as diretrizes ambientais a serem observadas na fase de planejamento do projeto que venha a ser enquadrado como potencial ou efetivamente poluidor ou degradador do meio ambiente, mediante consulta prévia;
- b) recarimbamento de processos;
- c) emissão de 2ª via de licença expedida;
- d) expedição de declaração;
- e) expedição de certificado;
- f) elaboração de laudo técnico;
- g) perícia;
- h) levantamentos, vistorias e avaliações;
- i) medições e coletas de análises técnicas e de controle;
- j) outros serviços assemelhados.

Art. 8º. O pedido de licenciamento, ou de serviços técnicos, deverá ser instruído com as informações e documentação requeridas no Manual de Licenciamento a ser expedido pela SEMURB, devendo, ainda o interessado recolher aos cofres do Município, o valor correspondente a da respectiva Taxa de Licença Ambiental ou serviço técnico.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

Art. 9º. A Licença somente será expedida depois de concluído todo o processo de análise e aprovação do projeto de empreendimento ou de exercício de atividade.

Art. 10. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

III - embargo;

IV - interdição;

V - suspensão de atividades, até correção das irregularidades;

VI - desfazimento, demolição ou remoção;

VII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município.

§ 1º. A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 1 (uma) até 10 (dez) vezes o valor da respectiva Licença podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência.

§ 2º. O não recolhimento da multa, no prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição na Dívida Ativa, acrescida das demais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

§ 3º. A multa poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator corrigir a degradação ambiental, no prazo estipulado pelo Poder Público.

§ 4º. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, no prazo que lhe houver sido estipulado, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

§ 5º. Os procedimentos administrativos de notificação e autuação, serão aplicados nos formulários modelos contido nos Anexos IV e Anexo V desta lei.

Art. 11. A modificação na natureza do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da mesma, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 12. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos originados em decorrência da ação fiscalizadora do Poder Público, ou por iniciativa do interessado deverão observar os procedimentos e normas constantes na legislação específica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Iguatu, em 15 de dezembro de 2011.

João Alencar de Oliveira
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Anexo I - Tabela de referência para cobrança de taxa ambiental

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	
Mineração e correlatos (área em ha)						
Pesquisa Mineral de qualquer natureza	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2000	>2000 e <=5000	>5000	MÉDIO
Recuperação de área minerada (sem extração)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=30	>30	MÉDIO
A - Extrações a céu aberto sem beneficiamento						
Areia e/ou cascalho em recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	ALTO
Rocha ornamental	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <=800	>800	MÉDIO
Rocha para brita	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	MÉDIO
Pedra de talhe para uso imediato na construção civil	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	BAIXO
Areia/saibro/argila fora de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	MÉDIO
B - Lavras subterrâneas sem beneficiamento						
Água mineral	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <=800	>800	BAIXO
C - Extração a céu aberto com beneficiamento						
Areia e/ou cascalho dentro de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	ALTO
Rocha ornamental	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <=800	>800	ALTO
Rocha para brita	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	ALTO
Pedra de talhe para uso imediato na construção civil	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	BAIXO
Areia/saibro/argila fora de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	MÉDIO
Minério metálico	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <=800	>800	ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

D - Lavras subterrâneas com beneficiamento

Água mineral	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <=800	>800	MÉDIO
--------------	-------	--------------	--------------	--------------	------	-------

Indústrias áreas útil em m²

Indústrias de minerais não metálicos e correlatos

Beneficiamento de pedras com tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Beneficiamento de pedras sem tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Fabricação de cal virgem/hidratada ou extinta	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
ATIVIDADES (m ²)	PORTE					
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	GRAU DE IMPACTO

Fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Fabricação de material cerâmico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Fabricação de cimentos/argamassa	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação de peças/ornatos/estrutura de cimento/gesso/amianto	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação e elaboração de produtos diversos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Indústria Metalúrgica						
Siderurgia/elaboração de produtos siderúrgicos com	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

redução de minérios				0		
Produção de ferro/aço e ligas sem redução, com fusão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Produtos fundidos ferro/aço com ou sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Metalurgia de metais preciosos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Relaminação, inclusive ligas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Produção de soldas e ânodos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Recuperação de embalagens metálicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artigos diversos de metal com galvanoplastia e/ou fundição e/ou pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de artigos diversos sem galvanoplastia, sem fundição e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Indústria Mecânica e Correlatos						
Fabricação de máquina/aparelho/peça/acessório com galvanoplastia e/ou fundição	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de máquina/aparelho/peça/acessório sem galvanoplastia e sem fundição	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

W.W.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Indústria de Material Eletro, Eletrônico, Comunicação e Similares

Montagem de material elétrico/eletônico e equipamento para comunicação/informática	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de material elétrico/eletônico e equipamento para comunicação/informática com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de material elétrico/eletônico e equipamento para comunicação/informática sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de pilhas/baterias/acumuladores	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

Indústria de Automóveis e Periféricos

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Construção e reparação de embarcações, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de cronômetros e relógios, elétricos ou não, inclusive fabricação de peças	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Fabricação de veículos automotores, peças, e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de carrocerias p/ veículos automotores, exceto chassis	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação e montagem de veículos ferroviários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação e montagem de veículos rodoviários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de aeronaves	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de outros veículos não especificados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO

Indústria de Madeira e Similares

Preservação de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artigos de cortiça	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de artigos diversos de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
PORTE						
ATIVIDADES (m ²)	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	GRAU DE IMPACTO

Fabricação de artefatos de bambu/junco/palha trançada (exceto móveis)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Serraria e desdobramento da madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de estruturas de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU

				0		
Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/prensada/componsada	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Indústria de Móveis e Correlatos						
Fabricação de móveis de madeira/ vime/ juncos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Montagem de móveis sem galvanoplastia e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	BAIXO
Fabricação de móveis moldados de material plástico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	BAIXO
Fabricação de móveis/artigos mobiliários com galvanoplastia e / ou com pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação de móveis/artigos mobiliários sem galvanoplastia e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Indústria de Papel, Celulose e Correlatos						
Fabricação de celulose	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação de pasta mecânica	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Fabricação de papel	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação de papelão/cartolina/cartão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	ALTO
Fabricação de papelão/cartolina/cartão revestido, não associado à produção	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	MÉDIO
Artigos diversos, fibra presada	<=250	>250 e	>1000 e	>5000 e	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ou isolante	<=1000	<=5000	<=5000 0		
-------------	--------	--------	-------------	--	--

Indústria de Borracha e Correlatos

Beneficiamento de borracha natural	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de pneumático/câmara de ar	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Recondicionamento de pneumáticos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de laminados e fios de borracha	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Fabricação de espuma borracha/artefatos, inclusive látex	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de borracha, peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, exceto vestuário	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO

Indústria de Couros, Peles e Similares

Secagem e salga de couros e peles (somente zona rural)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Curtimento e outras preparações de couros e peles	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de cola animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000	>50000	ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

				0		
Acabamentos de couros	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de artigos selaria e correaria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de malas/valises/outros artigos para viagem	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de outros artigos de couros/pele (exceto calçado vestuário)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústrias Químicas e Similares						
Produção de substâncias químicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de produto derivado petróleo/rocha/madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de combustíveis não derivados do petróleo	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Destilação da madeira (produção de óleo/gordura/cera vegetal/animal/essencial)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de resina/fibra/fio artificial/sintético e látex sintético	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de pólvora/explosivo/detonante/fósforo/ munição/artigo pirotécnico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Recuperação/refino de óleos minerais/vegetais/animais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Destilaria/recuperação de solventes	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de concentrado aromático/natural/artificial/s intético/mescla	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Fabricação de produtos de limpezas/polimento/desinfetante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de inseticida/germicida/fungicida e outros produtos agroquímicos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de tinta com processamento a seco	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de esmalte/laca/verniz/impermeabilizante/solvente/secante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de fertilizante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de álcool etílico, metanol e similares	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de espumas e assemelhados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Destilação de álcool etílico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Indústria de Produtos Farmacêuticos, Veterinários e Correlatos						
Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

				0		
Indústria de Perfumaria, Sabões, Velas e Correlatos						
Fabricação de produtos de perfumaria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de detergentes/sabões	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de sebo industrial	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de velas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Indústria de Produtos de Material Plásticos e Correlatos						
Fabricação de artigos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de artigos de material plástico com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Recuperação e fabricação de artigos de material plástico com lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia com/sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de laminados plásticos com galvanoplastia com/sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artigos de material plástico p/ uso doméstico e pessoal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcion	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

					al	
--	--	--	--	--	----	--

Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não impressos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objeto de adorno, artigos de escritório)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de artigos de material plástico, não especificados ou não classificados, inclusive artefatos de acrílico e de fiber glass	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

Indústria Têxtil e Correlatos

Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Beneficiamento de fibras têxteis artificiais/sintéticas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de estopa/material p/ estofo/ recuperação de resíduo têxtil	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fiação e/ou tecelagem com tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fiação e/ou tecelagem sem tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO

Indústria de Calçados, Vestuário, Artefatos de Tecido e Correlatos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ATIVIDADES (m²)	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	GRAU DE IMPACTO
Tingimento de roupa/ peça/ artefato de tecido/ tecido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Estamparia/ outro acabamento em roupa/ peça/ artefato de tecido/ tecido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Malharia (somente confecção)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de calçados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artefatos/ componentes para calçados sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artefatos/ componentes para calçados com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Todas atividades industriais do ramo não produtoras em fiação/ tecelagem	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústria de Alimentos, Bebidas e Afins						
Beneficiamento/ secagem/ moagem/ torrefação de grãos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Engenho com parbolização	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
PORTE						

Engenho sem parbolização	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Matadouros/ abatedouros	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

origem animal				0		
Fabricação de conservas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Preparação de pescado/ fabricação de derivados de origem animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Preparação de leite e resfriamento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Beneficiamento e industrialização de leite e seus derivados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação/ refinação de açúcar	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Refino/ preparação de óleo/ gordura vegetal/ animal/ manteiga de cacau	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de fermentos e levedura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de ração balanceada para animais/ farinha de osso/ pena com cozimento e/ ou com digestão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de ração balanceada para animais/ farinha de osso/ pena sem cozer e sem digerir (apenas mistura)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Refeições conservadas e fábrica de doces	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas/ coberturas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Preparação de sal de cozinha	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO

Jeferson



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Fabricação de balas/ caramelo/ pastilha/ drop's/ bombom/ chocolate/ gomas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Entreposto/ distribuidor de mel	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Padaria/ confeitoria/ pastelaria, exceto com forno elétrico ou a gás	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de massas alimentícias/ biscoitos com forno elétrico ou a gás	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de massas alimentícias/ biscoitos com forno a outros combustíveis	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de proteína texturizada de soja	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Indústria de Bebidas e Correlatos						
Fabricação de vinhos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Cantina rural	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de vinagre	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de aguardente/ licores/ outras bebidas alcoólicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de cerveja/ chope/ malte	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de bebida não	<=250	>250 e	>1000 e	>5000 e	>50000	MÉDIO

Receio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

alcoólica/ engarrafamento e gaseificação de água mineral com lavagem de garrafas		<=1000	<=5000	<=5000 0		
Fabricação de concentrado de suco de fruta	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de refrigerante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústria de Fumos e Correlatos						
Preparação do fumo/ fábrica de cigarro/ charuto/ cigarrilha/ etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústria Editorial Gráfica e Correlatos						
Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, inclusive litografado	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e off set, em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Produção de matrizes para impressão, pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Execução de serviços gráficos para embalagem em papel, papelão, cartolina e material plástico edição e impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústria editorial e gráfica sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústria editorial e gráfica	<=250	>250 e	>1000 e	>5000 e	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

com galvanoplastia		<=1000	<=5000	<=5000 0		
Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Indústrias Variadas						
Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, para instalações hidráulicas, térmicas de ventilação e refrigeração, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e artigos de metal para escritório, inclusive ferramentas p/ máquinas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos, instrumentos e material ortopédico (inclusive cadeiras de roda), odontológico e laboratorial	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e ótica	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

fonógrafos e fitas magnéticas						
Fabricação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de jóias/ bijuterias com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Fabricação de jóias/ bijuterias sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Fabricação de gelo (exceto gelo seco)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de espelhos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores, etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de brinquedos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fabricação de artigos de caça e pesca, desporto e jogos recreativos, exceto armas de fogo e munições	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	
Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, inclusive embalagens, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO

Juliano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Fabricação de artigos de papelão, cartolina e cartão para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Indústrias vinculadas à extração de matéria-prima local	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Artesanatos vinculados à extração de matéria-prima local	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Usina de produção de concreto	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Usina de asfalto e concreto asfáltico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Lavanderia Industrial	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	MÉDIO
Fornos de carvão vegetal (somente em zona rural) (volume de produção: m ³ /dia)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50	MÉDIO

Obras Civis Correlatas (todas em Km)

Rodovias (implantação/alteração de traçado/ampliação de pista de rolamento de rodovias municipais)	<=15	>15 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=200	>200	ALTO
Diques	<=0,25	>0,25 e <=0,5	>0,5 e <=5	>5 e <=10	>10	ALTO
Canais para drenagem	<=1	>1 e <=2	>2 e <=10	>10 e <=20	>20	ALTO
Retificação/canalização de curso d'água	<=0,25	>0,25 e <=0,5	>0,5 e <=5	>5 e <=10	>10	ALTO
Abertura de barras, embocaduras	<=1	>1 e <=2	>2 e <=50	>5 e <=10	>10	ALTO
Pontes e outras de arte (viadutos, paisagismo, anfiteatro, etc	<=0,1	>0,1 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=5	>5	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Abertura de vias urbanas	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10	MÉDIO
Molhes	<=0,1	>0,1 e <=0,2	>0,2 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1	MÉDIO
Ancoradouros	<=0,1	>0,1 e <=0,2	>0,2 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1	BAIXO
Obras de urbanização (muros/calçadão/acessos/ etc.)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO

Serviço de Utilidade Pública e Correlatos

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Estação de rádio-base de telefonia celular	TODOS					MÉDIO

Transmissão de energia elétrica (Km)	<=10	>10 e <=20	>20 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Subestação/transmissão de energia elétrica (m ²)	<=150	>150 e <=300	>300 e <=600	>600 e <=1200	>1200	MÉDIO
Sistema de abastecimento de água (população atendida)	<=25000	>25000 e <=50000	>50000 e <=150000	>150000 e <=250000	>250000	MÉDIO
Rede de distribuição de água (m)	<=10	>10 e <=20	>20 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Estação de tratamento de água (m ²) (vazão efluente m ³ /dia)	<=500	>500 e <=1000	>1000 e <=7500	>7500 e <=15000	>15000	BAIXO
Sistema de esgoto sanitário (população atendida)	<=25000	>25000 e <=50000	>50000 e <=15000	>15000 e <=25000	>250000	ALTO
Coleta/ tratamento centralizado de efluente líquido industrial (vazão afluente m ³ /dia)	<=500	>500 e <=1000	>1000 e <=7500	>7500 e <=15000	>15000	ALTO
Limpeza e/o dragagem de cursos d'água correntes (m)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=10	>10 e <=20	>20	MÉDIO

Acordo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Limpeza ou dragagem de cursos d'água dormentes (m ²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000 e <=15000	>15000	ALTO
Limpeza de canais urbanos (m)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=10	>10 e <=20	>20	MÉDIO

Resíduos Sólidos (conforme Normas da ABNT 10.004)

A- Resíduos sólidos industriais

Destinação final de resíduos sólidos industriais classe III (m ³ /mês)	<=75	>75 e <=300	>300 e <=3000	>3000 e <=5000	>5000	BAIXO
Classificação/ seleção de resíduos sólidos industriais classe III (m ²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	BAIXO
Beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe III (m ³ /mês)	<=75	>75 e <=150	>150 e <=3000	>3000 e <=5000	>5000	BAIXO
Recuperação de área degradada por resíduo sólido industrial classe III (m ²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	BAIXO
Armazenamento/ comércio de resíduo sólido industriais classe (m ²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	ALTO
Monitoramento de área degradada por resíduo sólidos industriais classe III (m ²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	MÉDIO

B - Resíduos sólidos urbanos

Tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (população atendida)	<=5000	>5000 e <=50000	>50000 e <=100000	>100000 e <=200000	>200000	ALTO
Classificação/ seleção de resíduos sólidos urbanos (m ²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2500	>2500 e <=10000	>10000	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Beneficiamento de resíduos	<=37,5	>37,5 e	>375 e	>750 e	>1500	MÉDIO
----------------------------	--------	---------	--------	--------	-------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

sólidos urbanos (exceto qualquer processo industrial) (m ³ /mês)		<=375	<=750	<= 1500		
Destinação de resíduos proveniente de fossas (m ³)	<=30	>30 e <=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500	ALTO
Recuperação de área degradada por resíduos sólidos urbanos (m ²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	MÉDIO

C - Resíduos sólidos de serviço de saúde

Destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde (Kg/dia)	<=20	>20 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=750	>750	ALTO
---	------	-------------	--------------	--------------	------	------

Transportes, Terminais e Correlatos

Terminais portuários em geral (m ²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=1000 0	>10000	ALTO
Marinas (m ²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=1000 0	>10000	MÉDIO
Teleféricos (m)	<=50	>50 e <=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	MÉDIO
Heliportos (m ²)	<=50	>50 e <=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	MÉDIO
Depósito de produtos químicos sem manipulação (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=1000 0	>10000	MÉDIO
Depósito de explosivo (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=1000 0	>10000	ALTO
Depósito de produtos de origem mineral em bruto (areia/ calcário/etc.)	<=50	>50 e <=100	>100 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	MÉDIO
Depósito de cereais a granel (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=1000 0	>10000	BAIXO
Depósito de adubos a granel (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=1000 0	>10000	MÉDIO
Depósito de sucata (m ²)	<=20	>20 e	>100 e	>300 e	>750	BAIXO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

		<=100	<=300	<=750		
Depósito/ comércio de óleos usados (m ²)	<=20	>20 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=750	>750	ALTO
Depósito/ comércio atacadista de combustíveis (base de distribuição) (m ²)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=20000	>20000	ALTO
Depósito/ comércio varejista de combustível (posto de gasolina) (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	ALTO
Depósito / comércio transportador - revendedor - retalhista (TRR) (m ³)	<=15	>15 e <=30	>30 e <=60	>60 e <=100	>100	ALTO

Turismo e Atividades Correlatas

Complexo turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
						>10000 e <=25000
Hotéis/ motéis (m ²)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000	MÉDIO
						MÉDIO
Casas de jogos eletrônicos	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
						MÉDIO
ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	

Casas noturnas (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	ALTO
Casas de boliches e bilhares (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Campos de golfe (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Hipódromos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Autódromos (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=25	>25	ALTO
Cartódromo (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e	>10 e	>25	ALTO

Reeacu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

			<=10	<=25		
Pista de motocross (há)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=25	>25	ALTO
Locais para camping (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Parques náuticos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Parques de diversões (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Estádios (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO

Atividades Diversas

Loteamento residencial/ sítios/ condomínio unifamiliar (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=20	>20 e <=100	>100	MÉDIO
Loteamento residencial/ condomínio plurifamiliar (m ²)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=2000 0	>20000	MÉDIO
Distrito/ loteamento industrial (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	ALTO
Berçário de micro-empresas (m ²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	BAIXO
Shopping center/ hipermercado (m ²) - observar o PDDU municipal	<=2000	>2000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Cemitérios (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=20	>20 e <=100	>100	ALTO
Complexo científicos e tecnológicos (m ²)	<=2000	>2000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Estabelecimentos prisionais (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	ALTO
Posto de lavagem de veículos (m ²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Hospitais (m ²)	<=2500	>2500 e	>5000 e	>10000	>50000	ALTO

Heleco



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

		<=5000	<=10000	e <=5000 0		
Hospital geral (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Hospital pronto socorro (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
ATIVIDADES (m ²)	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	GRAU DE IMPACTO

Hospital psiquiátrico (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Clínicas médicas/ casa de saúde (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Hospitais veterinários (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Clínicas e alojamentos veterinários (m ²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=5000 0	>50000	ALTO
Laboratório de análises físico-químicas (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Laboratório de análises biológicas (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Laboratório de análises clínicas (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Laboratório de radiologia (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Farmácia de manipulação e	<=50	>50 e	>100 e	>500 e	>5000	MÉDIO

Jell



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

similares (m ²)		<=100	<=500	<=5000		
Laboratório industrial e/ou de testes (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Laboratório fotográfico (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO
Sauna/ escola de natação/ clínica estética (m ²)	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	MÉDIO

Atividade que utilize combustível sólido, líquido ou gasoso conforme o tipo da atividade

Atividade que utilize incinerador ou outro dispositivo que promova queima de resíduos sólidos, líquidos e gasosos e conforme o tipo de atividade

Atividade Agropecuária e Correlatos

Área potencial a ser irrigada (arroz) (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	ALTO
Área potencial a ser irrigada (outras culturas) (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	MÉDIO
Barragem/ açude de irrigação (ha)	<=5	>5 e <=50	>50 e <=100	>100 e <=300	>300	ALTO
Canais de irrigação e/ou drenagem (Km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	ALTO
Limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem (Km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	MÉDIO
Diques para irrigação (Km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	ALTO
Retificação de curso d'água para fins de irrigação (Km)	<=0,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	ALTO
Canalização (revestimento de canais) (Km)	<=0,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	ALTO
Arruamentos de propriedades (Km)	<=0,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	ALTO
ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	

Instalações de aviação em aeroportos (m ²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	ALTO
Instalações de aviação agrícola	<=200	>200 e	>500 e	>1000 e	>5000	ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

em propriedades (m ²)		<=500	<=1000	<=5000		
Criação de pequenos animais (cunicultura, etc) (n de cabeças)	<=6000	>6000 e <=12000	>12000 e <=36000	>36000 e <=60000	>60000	MÉDIO
Avicultura (capacidade instalada) (n de cabeças)	<=30000	>30000 e <=60000	>60000 e <=100000	>100000 e <=160000	>160000	MÉDIO
Incubatório (aves de postura) (n de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de suínos (ciclo completo) (n de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de suínos (crecheiro) (n de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de suínos (unidade de produção de leitões) (n de matrizes)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de suínos (em terminação) (n de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de animais de médio porte (confinado) (n de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	MÉDIO
Criação de animais de grande porte (confinado) (n de cabeças)	<=100	>100 e <=200	>200 e <=500	>500 e <=2000	>2000	MÉDIO
Piscicultura, sistema semi-intensivo (exceto produção de alevinos) (ha)	<=5	>5 e <=25	>25 e <=50	>50 e <=100	>100	MÉDIO
Piscicultura, sistema extensivo (exceto produção de alevinos) (ha)	<=1	>1 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	MÉDIO
Carcinocultura, malacocultura e outras (ha)	<=1	>1 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	MÉDIO
Ranicultura (m ²)	<=1000	>1000 e <=2000	>2000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000	MÉDIO
Unidades de produção de alevinos (ha)	<=0,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Poços de abastecimento de água para pulverização (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	MÉDIO
Projetos de assentamento e de colonização (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	MÉDIO

Veículos de Divulgação e Similares

Leteiro	TODOS					BAIXO
Painel luminoso ou iluminado	TODOS					MÉDIO
Tabuleta (out door)	TODOS					BAIXO
Faixa	TODOS					BAIXO
Poste topográfico	TODOS					BAIXO
Carro de som	TODOS					MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Comércio Varejista e Correlatos

Alimentos			TODOS			BAIXO
Carnes			TODOS			BAIXO
Lojas de eletrodomésticos e equipamentos de som			TODOS			BAIXO
Lojas de discos e fitas			TODOS			BAIXO
Estabelecimento varejista que utilizem aparelhos de som para divulgação de seus produtos			TODOS			BAIXO

Comércio de Alimentos e Bebidas e Correlatos

Padaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	BAIXO
Bar, café, lancheria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	BAIXO
Pizzaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	BAIXO
Churrascaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Restaurante	<=100	>100 e	>500 e	>1000 e	>2500	MÉDIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

		<=500	<=1000	<=2500		
Supermercado	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO

Serviços de Reparação, Manutenção e Oficinas Correlatos

Artigos de madeira, do mobiliário (imóveis, persianas, estofados, colchões, etc.)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas, bem como de pinturas ou galvanotécnicos	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	ALTO
Retificação de motores	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e máquinas de terraplanagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Pintura de placas e letreiros (serviços de reparação e conservação)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO

ATIVIDADES (m ²)	PORTE					GRAU DE IMPACTO
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Exceptional	

Lavagem e lubrificação	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
------------------------	-------	-----------------	------------------	-------------------	-------	-------

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Funilaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Serralheria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Tornearia	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Niquelagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Cromagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Esmaltagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	MÉDIO
Galvanização	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	ALTO
Serviços de reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas, bem como de pintura ou galvanotécnicos	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	ALTO

Atividades Complementares

Construção de empreendimentos Comerciais (exceto os passíveis de L.O)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	Baixo
Depósitos de Construção (sem produtos de origem mineral)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	Baixo
Depósitos de bebidas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	Baixo
Transportadora (sem reabastecimento)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	Baixo
Transportadora (com reabastecimento)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=5000 0	>50000	Médio
Estação rádio - base de	TODOS					Médio

Rec



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

telefonia celular							
Destinação final de resíduos sólidos industriais classe I e/ou II A (inclusive incineradoras)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000		Alto
Classificação / seleção de resíduos sólidos industriais classe I e/ou II A	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000		Alto
Clubes / casa de show	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000		Médio

Nelci



Anexo II - Tabelas de valores em Real para serviços de licenciamento ambiental no Município de Iguatu

TIPO DE LICENÇ A	TABELA DE VALORES														
	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LU	58, 67	64, 54		134 ,95	176, 03										
LP			52,8				105 ,61	170, 16	234, ,32	340 ,91	269 ,61	416, 52	686, 21	434, 94	756, 5
LI				140, 82			281 ,65	478, 8	651, 32	938 ,84	768 ,67	117 3,55	187 7,68	1226 ,36	2118 ,26
LO				123, 22			246 ,46	240, 57	457, 69	803 ,88	381 ,4	827, 35	161 3,63	616, 11	1490 ,41
															3227,2 6

(Valores reajustados com correção anual indexado ao IPCA e/ou outro índice que venha a substituí-lo).

CONVENÇÕES

TIPOS DE LICENÇA

- LU - Licença Única
- LP - Licença Prévia
- LI - Licença de Instalação
- LO - Licença de Operação

GRAU DE POLUIÇÃO

- [Signature]* B - Baixo
- M - Médio
- A - Alto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Anexo III – Tabela de valores de serviços técnicos

Parecer Técnico	R\$ 92,50
Recarimbamento de processos (por folha)	R\$ 1,75
Emissão de 2ª via de licença expedida (por folha)	R\$ 2,33
Emissão de 2ª via de boleto para pagamento de taxa	R\$ 2,33
Expedição de declaração (por declaração, inclusive de isenção do Licenciamento)	R\$ 7,49
Expedição de certificado (por certificado)	R\$ 7,49
Elaboração de laudo técnico (por laudo)	R\$ 67,36
Perícia (por perícia)	R\$ 91,34
Levantamentos, vistorias e avaliações (por ato)	R\$ 50,61
Medições e coletas de análises técnicas e de controle (por amostra)	R\$ 33,04

(Valores reajustados com correção anual indexado ao IPCA e/ou outro índice que venha a substituí-lo).

Nelso



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Anexo IV - AUTO DE CONSTATAÇÃO ____/____

NOME/ RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
ENDERECO	
BAIRRO	LOCALIDADE
ATIVIDADE	FONE
C.N.P.J/C.P.F	C.G.F
CONTATO	CARGO
PROPRIETÁRIO	
pela fiscalização da Prefeitura Municipal de _____ - PM_, foram constatadas as seguintes irregularidades, que poderão ocasionar a imposição, pela prefeitura, de penalidades previstas de controle municipal.	

HORA: ___ : ___	
_____ Servidor Credenciado	
Recebi a 1 ^º via desta notificação	
Maracanaú _____ de _____ de _____. _____ assinatura/cargo	
OBS: Este auto de constatação tem valor de embargo administrativo, estando suspensa toda e qualquer atividade na área, baseado nos termos da lei federal 6.938/81 e 9.605/98 e Leis Municipais ____, Art. _____ da lei Municipal _____ e Lei municipal _____, devendo o interessado comparecer a Prefeitura Municipal, para prestar os esclarecimentos a respeito das irregularidades acima mencionada em 15 (quinze) dias do recebimento deste auto.	

1^º via - Interessado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO V - AUTO DE INFRAÇÃO ____/____

1º via - Interessado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO VI - Tabela de atividades passíveis de Autorização Ambiental e os seus respectivos valores

ATIVIDADE	R\$
Eventos culturais e Religiosos (Shows / festas, cultos religiosos, exposições, apresentações etc.)	R\$ 50,00
Fogo controlado	R\$ 99,50 (por Hec.)
Transporte de produto de origem florestal	R\$ 79,50
Transporte de material contaminante	R\$ 99,50
Transporte de Resíduos	R\$ 59,50
Transporte de Efluentes	R\$ 59,50
Desmatamento	R\$ 99,50 (por Hec.)
Compactação do solo / terraplanagem (para cada 1000,00 m ²)	R\$ 39,90
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água dormentes (para cada hectare)	R\$ 59,50
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes (para cada 500,00 ml)	R\$ 49,50
Limpeza de canais urbanos (para cada 250,00 ml)	R\$ 49,50
Obras de pavimentação (para cada 1000,00 m ²)	R\$ 39,90
Incineração de resíduos sólidos (quando fortuito)	R\$ 49,50

(Valores reajustados com correção anual indexado ao IPCA e/ou outro índice que venha a substituí-lo).